



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02 AV. José Duarte de Sá, 19,centro- Triunfo-PB.

LEI Nº 494/2009

ESTABELECE LIMITES NO DESLIGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA ENERGISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2009, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, APROVOU E EU SACIONO A SEGUINTE LEI.

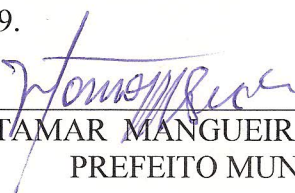
ART. 1º) FICA PROIBIDO O DESLIGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS CONSUMIDORES DE TODO MUNICÍPIO POR PARTE DA EMPRESA ENERGISA NAS SEXTA-FEIRA.

ART. 2º) A PROIBIÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º ESTENDE-SE AOS FERIADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS.

ART. 3º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º) SÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE ABRIL DE 2009.


ITAMAR MANGUEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.